



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

## CONTRATO

Contrato nº 57/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, RBM ONLINE COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. ME. NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **RBM ONLINE COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.120/0001-07, com sede na Rua Albino José, s/nº, Qd. 24, Lt. 06, Guaxindiba – São Gonçalo/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio, **Sr. Ronald Barreto de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 022.530.937-85, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1661, de 13 (treze) de fevereiro de 2015, que deu origem ao Pregão Pregão Presencial nº 39/15 - FMS, fundamentado no Código 064 – art.3º, anexo I e II, meta 100 da Lei nº 1.636/14, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Contratada **RBM ONLINE COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. ME**, autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente a Aquisição de grupo gerador, para fomentar e aprimorar o funcionamento da Central Municipal de Imunização, conforme Anexo I (Item para Proposta Detalhada), parte integrante e inseparável do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Grupo gerador – de potência mínima de 375/340 kVA (intermitente/continua), fator de	Equip.	01	KAYAMA Modelo:	R\$ 129.500,	R\$ 129.500,00

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

<p>potência 0,8 indutivo, dotado de Quadro Comando Automático na tensão de 380/220Vca – 60Hz; motor diesel, 6 cilindros. Sistema de amortecedores de vibração. Sistema de governo eletrônico ou mecânico. Sistema de arrefecimento; radiador, ventilador e bomba centrifuga. Filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis. Sistema elétrico: 12 ou 24 Vcc dotado de alternador para carga de bateria. Sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação. Sistema de pré-aquecimento. Alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão. Potência em regime contínuo mínimo 340 kVA; Potência em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo de 375 kVA. Num de pólos/RPM 4/1800; Grau de proteção: IP21 ou superior; Classe de isolamento: H (180C). Regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga. Refrigeração por ventilador. Quadro de comando:</p>		K380000 PSP3PL ATAFOR MA AUTOMÁ TICO – CÓD.:33 0120	00	
---	--	--	----	--



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

<p>tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fase-fase; Tensão fase neutro; Frequência corrente nas três fases; Potência ativa (kw); Fator de potência; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas; Temperatura do motor; Tensão de bateria. Quadro de força, com chave de transferência automática rede/gerador; Comando seleção de operações; Manual automático e teste; Seleção de tensão RS, RT, ST / RN, SN, TN; Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga rede, comando desliga carga rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; Grupo em supervisão; Modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fase medida (V1, V2 ou V3); Grupo gerador em funcionamento; Chave de grupo fechado; Chave de rede fechado. Mensagem no display para falha partida; Falha parada; Baixa pressão do óleo lubrificante; Alta temperatura da água de arrefecimento; Tensão</p>					
--	--	--	--	--	--

RBM

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

	anormal; Frequência anormal; Falha no pré-aquecimento; Sobrecorrente; Sobrecarga; Curto-circuito; Subtensão da bateria; Falha de chaves. Carregador de bateria: deverá possuir um retificador automático com as seguintes características: Tensão de saída, nominal 12 ou 24 Vcc; Corrente de saída, máxima de no mínimo 5A. Chave de transferência: deverá ser composta por um par de contatores tripolares na capacidade de 100A, montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumbo-ácido 150Ah com cabos e terminais de ligação. Um silenciador tipo hospitalar. Um tanque para combustível mínimo de 250 litros com todos os cabos de inteligência. Um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção).					
					TOTAL	R\$ 129.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - Local de entrega: Almoxarifado SEMSA – Rua Luiz Gomes, 183 – Centro – Silva Jardim.

II – Entrega única e imediata em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

III – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

mesmo, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.

IV – O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

V – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas.

VI – O aceite/aprovação dos produtos pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

VII- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO E FATURAMENTO — O MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

I – O pagamento será efetuado após entrega, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pelo FMS.

II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III- O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

RBM

Handwritten signatures and initials.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

IV- Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VI- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII - Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

IX - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com o INSS, FGTS e apresentando CNDT. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

X - A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por no mínimo 03 (três) funcionários do FMS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer os equipamentos, no local de entrega previsto;

II - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT;

III - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

IV- Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93;

V- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto;



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

VI- Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os materiais deverão ser discriminados detalhadamente, sendo informado o peso, medida, marca, modelo, etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão estar especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, possuir selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, etc), discriminação técnica, data de fabricação e prazo de validade, identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações;

VII - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

II - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

III – Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;

IV – Fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

V – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

VI – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VII – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

I - Caberá a SEMSA/FMS, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

o contraditório e a ampla defesa.

II - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMSA/FMS, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

III - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 1661/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

IV - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

V - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objetos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

VI - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

VII - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato do FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e o término previsto para o dia 08 (oito) de julho de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES** – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis,

Praça Amara! Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com multa estabelecida em 30 % (trinta por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº.10.02.102010032.2.064.4490.52.00.00, Empenho nº 151/15.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

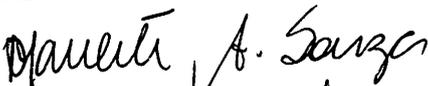
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de junho de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
**SEMSA-FMS**

  
**RBM ONLINE COMERCIO ELETRÔNICO LTDA.**  
**ME**  
**Contratada**

Testemunhas:

1)   
CPF nº: 02898954721

2)   
CPF nº: 149 236 999 - 092